



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 20/06/1973**

Considera cidadãos pontenovenses os Srs. Afonso, Nélio, Waldir, Nilson e José Lopes Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se cidadãos pontenovenses os Srs. Afonso Lopes Ribeiro Filho, Nélio Gomes Ribeiro, Waldir Gomes Ribeiro, Nilson Gomes Ribeiro e José Lopes Ribeiro, da firma Irmãos Ribeiro Ltda.

Art. 2º A Câmara Municipal, em sessão especial, fará a entrega dos respectivos diplomas aos homenageados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 20 de junho de 1973.

**Miguel Valentim Lanna  
Prefeito Municipal**

- Autor(es): João Guimarães / PL nº 15 de 07.06.1973

- Publicada em: 20/06/1973